



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE LEI N° 61, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa de Identificação Voluntária de Residências com Moradores com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Santo Amaro da Imperatriz e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, o Programa de Identificação Voluntária de Residências com Moradores com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a conscientização, segurança e inclusão das pessoas com TEA.

Art. 2º O programa consistirá na disponibilização de placas identificadoras voluntárias, que poderão ser afixadas em residências onde vivam pessoas com TEA, contendo símbolos e informações que facilitem a identificação por parte de vizinhos, equipes de emergência e demais membros da comunidade.

Parágrafo único. As placas deverão conter:

- I. O símbolo universal do autismo (quebra-cabeça colorido ou outro símbolo reconhecido nacionalmente); e
- II. A frase "Aqui Vive um Autista" de forma clara e visível.

Art. 3º A participação no programa será voluntária, cabendo às famílias ou responsáveis pela pessoa com TEA a decisão de solicitar e afixar a placa identificadora.

Art. 4º As placas serão distribuídas gratuitamente pela Prefeitura Municipal, por meio de órgão competente, que também ficará responsável por divulgar o programa à população e orientar as famílias sobre o uso adequado das placas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ AMARAL DAUFENBACH
Vereador



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar um programa municipal para identificar, de forma voluntária, as residências onde vivem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

A criação deste programa justifica-se pela necessidade de garantir atendimento mais adequado e humanizado às pessoas com TEA durante situações emergenciais. Quando bombeiros, policiais, profissionais de saúde ou outros agentes públicos são chamados para atender ocorrências em residências onde vivem pessoas com autismo, o conhecimento prévio dessa informação permite usar abordagens mais adequadas e respeitosas às necessidades específicas da pessoa, evitar interpretações equivocadas de comportamentos típicos do autismo, reduzir situações que possam causar maior estresse ou desregulação sensorial, aplicar técnicas de comunicação mais eficazes e garantir um atendimento mais humanizado e tecnicamente preparado.

Atualmente, o Município de Santo Amaro da Imperatriz não possui dados oficiais sobre quantas pessoas com TEA residem em seu território. Portanto, a implementação deste programa, além de garantir maior segurança às famílias, permitirá a coleta de informações relevantes sobre a realidade local, possibilitando que a Secretaria de Assistência Social, em conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde, realize um mapeamento mais preciso das residências, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais direcionadas e eficazes.

Destaca-se que as placas de identificação serão fornecidas gratuitamente pela Prefeitura Municipal, não gerando qualquer custo para as famílias interessadas.

O programa também servirá como ferramenta de conscientização da população sobre o autismo, promovendo maior compreensão e aceitação social dessa condição, o que beneficia toda a comunidade.

Pelas razões apresentadas, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ AMARAL DAUFENBACH
Vereador